



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.640 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE  
DISPONIBILIZAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATROCÍNIO A LOCALIZAÇÃO DE TODAS AS VAGAS  
DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E IDOSOS.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A localização e o número de todas as vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos deverão ser disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Parágrafo único. O atalho da internet referido no *caput* fará referência sobre a exata localização.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de outubro de 2023.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Natanael de Oliveira Diniz